PORTARIA Nº 002/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°- Estabelecer escala de férias e de licença prêmio para os servidores da Câmara Municipal de Meridiano para o exercício de 2016, conforme segue:

Nº ORDEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Maria de Lourdes Carrinho Calegari	Sec. do Legislativo	2015 à 2016	01/04 à 30/04/2016
02	Amarildo Mastro Pietro	Contador	2015 à 2016	01/06 à 30/06/2016
03	Monaliza Marques Pataio dos Santos	Serviços Gerais	2015 à 2016	01/11 à 30/11/2016

Artigo 2°- O Período de gozo de férias da escala acima poderá ser alterada a critério da Presidência, mediante requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias, e desde que, o pleiteado esteja legalmente amparado.

Artigo 3°- O Funcionário que optar por 1/3(um terço) de férias em pecúnia (dinheiro), deverá requerer de acordo com o artigo 175 da Lei Complementar n.° 061/2011, ficando a critério do Presidente da Câmara o ato do deferimento ou indeferimento do pedido.

Artigo 4°- Fica também o Senhor Presidente autorizado, quando julgar conveniente aos interesses da Câmara, o sobrestamento total ou parcial do período de gozo de férias regulares, por servidor da Câmara, com pagamento em pecúnia, desde que haja concordância expressa do servidor, por escrito, conforme disposto na Lei Municipal nº 302, de 27/09/1993 e na Lei Complementar n.° 062, 18 de fevereiro de 2011, artigo 36, parágrafo único.

Artigo 5°- O Funcionário ao sair de gozo de férias, deverá assinar o livro ou ficha de controle junto o Setor competente. Igual providência deverá ser feita ao regressar ao serviço.

Artigo 6° - Nos termos do artigo 158, da Lei Complementar n.° 061/2011, de 18 de janeiro de 2011, c/c artigo 37 da Lei Complementar n.° 062/2011, a servidora Maria de Lourdes Carrinho Calegari, lotada no cargo de Secretária do Legislativo, de provimento efetivo, terá direito a licença prêmio, se cumprir os critérios e requisitos descritos no *caput* do artigo referido e seus parágrafos, referente ao período aquisitivo de 01.04.2011 à 31.03.2016.

Artigo 7°- Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Meridiano, em 04 de Janeiro de 2016.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
1° Secretário

VALDEIR JOSÉ SILVA
2° Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume em conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo